

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....	03 e 04
Portarias.....	04
Finanças.....	05 a 11
Ipjun.....	11 e 12
Cijun.....	12
Dae.....	12
Promoção da Saúde.....	12 e 13
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	13 a 18
Fumas.....	18

INEDITORIAL

Ineditorial.....	19 e 20
------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.659, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CUSTEIO DE ALMOXARIFADO - REPOSIÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 37336/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.111 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISIÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.965,84 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	132.965,84	
	TOTAL....R\$	132.965,84	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	17.469,18	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	1.000,00	
17.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	44.062,78	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	70.433,88	
	TOTAL....R\$	132.965,84	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.659/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 31 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA TENSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 36230/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.092 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISIÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 299.535,27 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	129.625,77	
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	84.954,75	
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	84.954,75	
	TOTAL....R\$	299.535,27	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	252.725,59	
3.01.12.361.0196.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	18.483,56	
3.01.12.365.0195.2404	CIEMPI-CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	28.326,12	

TOTAL....R\$ 299.535,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.660/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 31 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.661, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CUSTEIO DE ALMOXARIFADO - REPOSIÇÃO. PROCESSO SEI 37336/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.112 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 260.034,16 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	R\$	260.034,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL....R\$	260.034,16
0000	PRÓPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	R\$	8.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	104.057,75
0000	PRÓPRIA	R\$	147.976,41
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	260.034,16
0000	PRÓPRIA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 35.661/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 31 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0028666/2023, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE JULGAMENTO de Propostas da Concorrência nº 007/2025 - Prestação de serviços especiais de engenharia, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), instituído pela Lei Municipal nº 8.881, de 13 de dezembro de 2017, com critério de julgamento por "Técnica e Preço", atualmente constituída na forma da Portaria nº 225, de 04 de agosto de 2025, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO, em substituição a Leonardo Sueiro Pinto Vasques

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 293, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036277/2024,

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORRUPIRA, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: VANESSA DOMINGOS DE CAMARGO
Suplente: ZÉLIA TERESA FRANZIN PELISSOLI

Titular: LUCIENE DA SILVA ASSIS
Suplente: ALESSANDRA VIEIRA ALVES DE MEDEIROS

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Suplente: IAGO SACILOTI JOAQUIM

III - Representantes da Administração:
Titular: LETÍCIA LOPES ROVERI
Suplente: RENATA PIFFER PEREIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 9.994, de 17.08.2023, revoga as Leis 4.380/1994 e 5.089/1997

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2025 NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.012 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	32,29	222,83	-	222,83
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.01.001 - FUNDO APOIO AO ESPORTE/PJ	0	-	0	-
1791.99.01.01.01.005 - FUNDO APOIO AO ESPORTE/PF	-	573,00	0	573,00
SOMA	32,29	795,83	-	795,83

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

Caixa Ec. Federal C/C	575596099-9	1419	-
Caixa Ec. Federal C/Aplicação	575596099-9	1420	3.436,77
TOTAL			3.436,77

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI
Ag. Fazendário / SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / SMFIN / DC



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA				
1121.01.03.01.01.001 - DIVIDA ATIVA DE QTS TRIBUTOS - TX CONTR. AMB	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1121.01.03.01.01.002 - DIVIDA ATIVA - QTS TRIBUTOS - TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL / FMC	1.478,39	87.950,46	110.000,00	(22.049,54)
1121.01.04.01.01.001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FMCQA (LM 341/02)	1.766,08	23.453,96	60.000,00	(36.546,04)
1121.04.01.01.01.001 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	(659,83)	5.000,00	(5.659,83)
1121.04.01.01.01.002 - TAXA DE FISC. DE LICENÇA DE PUBLICIDADE(FMCQA)	-	-	-	-
1121.04.01.01.01.004 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL/FMCQA	19.935,10	1.103.481,64	855.000,00	248.481,64
1121.04.01.01.01.005 - TAXA DE EXP. FMCQA (LEI 341/02 ART. 8 I, II E III)	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.014 - REC. OP. FINANÇ./ FMCQA (LM 341/2002)	62.888,33	470.762,43	85.000,00	385.762,43
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1791.99.01.01.01.001 - DOAÇÕES AO FMCQA	1.120,00	21.852,45	26.000,00	(4.147,55)
1900.00.00.00.00.000- Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.003 - MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO/PUBLICIDADE FMCQA (LM 7907/2012)	-	2.380,61	10.000,00	(7.619,39)
1911.06.11.01.01.001 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/ FMCQA/DECR. N. 21112/08 ART 11	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1911.06.11.01.01.002 - MULTA POR RISCO OU DANO AMBIENTAL/FMCQA	1.032,71	4.706,91	3.000,00	1.706,91
1911.06.11.01.01.003 - MULTA POR INFRAÇÃO/ART. 10 - LEI COMPL 430/2005	-	-	-	-
1911.06.13.01.01.001 - D.A. MULTA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/FMCCA/ DECRETO 21112/08, ART.11	-	9.301,96	-	9.301,96
1911.06.13.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA/MULTA POR RISCO OU DANO AMB.	-	790,00	1.500,00	(710,00)
1911.06.21.01.01.001 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1922.99.01.01.01.008 - RESTITUIÇÕES FUNDO MUN.CONSERV. QUALID. AMB.	-	-	-	-
1999.99.23.01.01.001 - D.A NÃO TRIB. DE Out. RECEITAS PRINC. PMJ/FMCQA	115,79	578,95	5.000,00	(4.421,05)
SOMA	88.336,40	1.724.599,54	1.176.500,00	548.099,54

Elaborado por:
FÁTIMA BOSCHINI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / SMFIN DC



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1101 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
004.122.190.2003 - GERENCIAMENTO OP. DA UNID. DE GESTÃO						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	169.000,00	-	-	169.000,00	-	-
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	96.297,45	-	96.297,45	-	-	87.958,64
015.451.185.2162 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
018.541.185.2417 - CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	640.000,00	25.557,04	451.576,08	188.423,92	53.252,38	426.019,04
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	51.500,00	-	-	51.500,00	-	-
018.542.185.2031 - GESTÃO DE ATIV. DO DEPT. DE BEM ESTAR ANIMAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	200.000,00	-	200.000,00	-	-	43.482,00
1301 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2779+ - TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	65.000,00	-	-	65.000,00	-	-
SOMA	1.337.797,45	25.557,04	747.873,53	589.923,92	53.252,38	557.459,68
CEF C/C 29-6 421		Saldo Atual R\$	-	Elaborado por:		
CEF C/APL 29-6 422		Saldo Atual R\$	74.239,39			
CEF C/APL 29-6 1041		Saldo Atual R\$	4.811.673,87			
CEF C/APL 728356057-3 1375		Saldo Atual R\$	312.053,74			
CEF C/APL 46988-2 854		Saldo Atual R\$	-			
				FÁTIMA BOSCHINI		EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
				Ag. Fazendário / SMFIN DC		Ag. Fazendário / SMFIN DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025
RESTOS A PAGAR

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
015.451.186.2706 - MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.179.937,14	294.984,26	1.179.937,14	294.984,28	1.179.937,14	-
1101. -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE						
015.451.186.2161 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	26.869,19	-	-	-	-	26.869,19
018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	150.718,70	-	55.702,38	-	55.702,38	95.016,32
SOMA	1.357.525,03	294.984,26	1.235.639,52	294.984,28	1.235.639,52	121.885,51

Elaborado por:
FÁTIMA BOSCHINI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / SMFIN DC



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO DE 2025

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	66.756,73	470.130,19	100.000,00	370.130,19
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	31.000,00	117.700,00	510.000,00	(392.300,00)
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA /ADOLESC.	400,00	500,00	40.000,00	(39.500,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	-	107.995,25	10.000,00	97.995,25
1999.99.21.01.01.003 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	700,07	689.978,76	50.000,00	639.978,76
Soma	98.856,80	1.386.304,20	710.000,00	676.304,20

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / SMFIN DC



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.365.195.2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNID.DE GESTÃO						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	13.000,00	30.000,00	-	-	-
14.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE						
010.122.191.2163 - GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL						
3390.3030 - MATERIAL DE CONSUMO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	6.019,20	6.019,20	6.019,20	-	912,00	912,00
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	995.843,91	196.471,61	525.443,91	470.400,00	63.961,08	153.561,08
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	50.342,00	342,00	25.965,60	24.376,40	6.156,00	25.122,40
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	461.634,95	22.877,10	400.493,43	61.141,52	60.072,22	124.414,69
Soma	1.573.840,06	238.709,91	987.922,14	585.917,92	131.101,30	304.010,17

Elaborado por:

Caixa Econ. Federal conta nº 575217864-5	1401	-
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 575217864-5	1402	112.513,13
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 575217864-5	1403	5.535.290,34
TOTAL		5.647.803,47

FÁTIMA BOSCHINI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / SMFIN DC



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO DE 2025
RESTOS A PAGAR

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No mês	No ano	No Mês	No Ano	No mês	No ano	
15.01 -SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL								
008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA								
3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO								
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	8.592,00	-	2.148,00	-	2.148,00	-	6.444,00	-
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS								
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	91.032,47	-	16.454,66	-	16.454,66	-	9.500,00	65.077,81
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS								
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	11.000,00	-	-	-	-	-	-	11.000,00
Soma	110.624,47	-	18.602,66	-	18.602,66	-	15.944,00	76.077,81

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / SMFIN DC

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Lei Municipal nº 9.355/2019)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1311.01.11.01.04.001 - ALUGUEIS/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (1910)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
1321.01.01.01.04.003 - REC.OP.FINANC./FUNDO MUN. DE TRANSPORTES (1911)	31.828,93	272.488,43	240.000,00	32.488,43
1339.99.01.01.04.001 - RECEITA OUTORGA ONEROSA DO SERV. TRANSPORTE PUBLICO/FMT (1912)	4.333,33	206.170,67	1.200.000,00	(993.829,33)
1911.01.01.01.04.004 - MULTA PREVISTA NA LEI 9355/19, ART.3, IV/FUNDO MUN.TRANSPORTE - (1909)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
TOTAL	36.162,26	478.659,10	1.460.000,00	(981.340,90)

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco do Brasil - C/C nº 75.562-1	1167 / 1168	0,00	2.623.890,68	2.623.890,68
TOTAL		0,00	2.623.890,68	2.623.890,68

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI
Agente Fazendário
SMFIN/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN/ DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Lei Municipal nº 9.355/2019)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2025

DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Anual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	550.000,00	0,00	34.480,00	515.520,00	0,00	34.480,00
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1201.015.453.187.2744 - OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	87.000,00	1.237,25	12.026,81	74.973,19	2.469,00	10.789,56
33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	50.000,00	0,00	7.622,76	42.377,24	0,00	7.622,76
33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	425.000,00	1.700,00	403.933,06	21.066,94	18.970,00	274.691,29
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1201.015.453.187.2746 - TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	35.000,00	0,00	13.315,78	21.684,22	0,00	13.259,80
33.90.83.00-INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	61.499,71	-	61.499,71	-	54.910,00	54.910,00
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	120.000,00	0,00	80.588,00	39.412,00	56.700,00	67.088,00
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	205.000,00	0,00	30.675,78	174.324,22	2.575,96	12.271,87
TOTAL FINAL						
	1.681.499,71	2.937,25	644.141,90	1.037.357,81	135.624,96	475.113,28

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Lei Municipal nº 9.355/2019)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2025

DESPESA RP						
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
1201.015.453.187.2744 - OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	312,40	0,00	312,40	0,00	312,40	0
33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	867.642,11	0,00	0,00	0,00	0,00	867.642,11
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	137.108,00	0,00	40.382,00	0,00	40.382,00	96.726,00
33.90.04.00-SERV. DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	307.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.300,00
1201.015.453.187.2746 - TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	39.600,00	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00	0,00
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	281.326,04	0,00	3.875,00	0,00	3.875,00	269.701,04
TOTAL FINAL	1.690.288,55	0,00	84.169,40	0,00	84.169,40	1.598.369,15

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI
Agente Fazendário
SMFNU/DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFNU/DC



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS SETEMBRO/2025

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	854,14	4.532,67	3.000,00	1.532,67
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	23.163,00	87.896,50	20.000,00	67.896,50
Total	24.017,14	92.429,17	23.000,00	69.429,17

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03.01 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	23.000,00	0	0	23.000,00	-	-
Total	23.000,00	-	-	23.000,00	-	-

CAIXA - C/C nº 574433643-1

1436

-

CAIXA - C/APLIC. Nº 574433643-1

1438

95.131,33

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI
Ag. Fazendário/ SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ SMFIN / DC

Total	95.131,33
--------------	------------------



Prefeitura
de Jundiá

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE SETEMBRO/2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.011 - REC OP. FINANC./FNDE/PNATE	1.724,60	7.125,80	12.000,00	(4.874,20)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	136.693,59	273.387,20	285.000,00	(11.612,80)
SOMA	138.418,19	280.513,00	297.000,00	(16.487,00)

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	297.000,00	136.692,40	273.384,90	23.615,10	39.624,20	96.979,20
SOMA	297.000,00	136.692,40	273.384,90	23.615,10	39.624,20	96.979,20

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4	201	Saldo Atual R\$	-
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4	283	Saldo Atual R\$	189.824,20
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4	820	Saldo Atual R\$	-
TOTAL			189.824,20

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depart. de Contabilidade



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE SETEMBRO/2025
RESTOS A PAGAR

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO						
ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	99.387,56	-	96.045,00	-	96.045,00	3.342,56
SOMA	99.387,56	-	96.045,00	-	96.045,00	3.342,56

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depart. de Contabilidade

IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 734/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: TRANSFOX FRETAMENTO DE VEÍCULOS, VANS E MICROS ONIBUS VALOR TOTAL R\$ 1.100,00 OBJETO: TRASLADO IPREJUN / AEROPORTO CAMPINAS – IDA E VOLTA – 13º CONGRESSO CONSELHEIROS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 41/2025.

ATO NORMATIVO Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, visado disciplinar a realização da eleição de 50% dos cargos de membros do Conselho Deliberativo do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, e em observância ao Art.2º, § 2º da Instrução Normativa nº 002 de 06 de agosto de 2025, determina a observância das instruções abaixo:

Art. 1º. Poderão participar da votação para eleição de 50% dos cargos de membros do Conselho Deliberativo do IPREJUN apenas servidores de provimento efetivo, sejam eles ativos ou aposentados.

I – VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 2º Para a realização da votação de forma eletrônica, os servidores ativos e aposentados deverão acessar o endereço <http://iprejun.sp.gov.br/eleicao> e seguir os seguintes procedimentos para a realização do login:

- Servidores Aposentados: Os servidores aposentados que possuem acesso ao holerite pelo site do IPREJUN deverão utilizar o CPF e a senha de acesso ao holerite para realizar a votação eletrônica
- Servidores Ativos vinculados à Prefeitura do Município de Jundiá: Os servidores ativos deverão utilizar o número de matrícula e a senha utilizados para acessar o Portal do Servidor da PMJ para realizar a votação eletrônica.

Parágrafo Único: Não será aceito o acesso com a senha inicial do Portal do Servidor. Os servidores que não alteraram a senha inicial deverão alterar a senha inicial no Portal do Servidor. Após o procedimento, o servidor deverá acessar o site do IPREJUN para realizar o voto eletrônico.

Art.3º Após realizado o login, será apresentada ao servidor a lista de candidatos aptos à votação:

- Servidores Aposentados: Terão acesso aos candidatos às vagas reservadas aos aposentados.
 - Servidores Ativos Vinculados à Prefeitura do Município de Jundiá: Terão acesso aos candidatos às vagas do Poder Executivo.
- Parágrafo Único: Ao selecionar o candidato e confirmar o voto, será exibido um código de validação que poderá ser utilizado pelos servidores para uma auditoria nos votos eletrônicos com o sigilo garantido.

Art. 4º. Para os servidores vinculados à Administração Indireta e ao Poder Legislativo, não será disponibilizada a votação eletrônica.

Art.5º Havendo indisponibilidade dos sistemas que permitem a votação eletrônica, os servidores terão a possibilidade de votar através dos procedimentos previstos no Capítulo II – Votação Manual, o que não inviabiliza o cômputo dos votos eletrônicos já efetuados e não ensejará a prorrogação ou dilação do prazo para votação e apuração dos resultados.

II – VOTAÇÃO MANUAL

Art.6º Também será disponibilizada opção de votação manual aos servidores ativos e aposentados, que deverão seguir os seguintes procedimentos:

- Servidores Aposentados: Deverão comparecer às urnas disponibilizadas no Paço Municipal e no IPREJUN, onde haverá lista de presença específica para os servidores aposentados. Serão oferecidas cédulas específicas, com os candidatos às vagas destinadas aos aposentados.
- Servidores Ativos vinculados à Prefeitura do Município de Jundiá: Deverão comparecer à urna disponibilizada no Paço Municipal, onde haverá lista de presença específica para os servidores ativos. Serão oferecidas cédulas específicas, com os candidatos às vagas destinadas aos representantes do Poder Executivo.
- Servidores Ativos vinculados à Administração Indireta: Serão disponibilizadas urnas para votação no respectivo local de trabalho, conforme estabelecido no Art.2º, § 3º da Instrução Normativa nº 002 de 06 de agosto de 2025. Em cada local haverá lista de presença específica, com os servidores vinculados à Autarquia. Serão oferecidas cédulas específicas, com os candidatos às vagas destinadas aos representantes do Poder Executivo.
- Servidores Ativos vinculados à Câmara Municipal: Será disponibilizada urna para votação no respectivo ente, conforme estabelecido no Art.2º, § 3º da Instrução Normativa nº 002 de 06 de agosto de 2025. Haverá lista



IPREJUN

de presença específica, com os servidores vinculados à Câmara. Serão oferecidas cédulas específicas, com os candidatos às vagas destinadas aos representantes do Poder Legislativo.

Art.7º O cômputo do voto em urna anulará automaticamente possível voto eletrônico registrado pelo mesmo eleitor, evitando assim voto em duplicidade

Art. 8º É expressamente proibido o voto em mais de uma urna, inclusive aos servidores vinculados a mais de um ente (médicos e professores).

Art. 9º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

3º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 18/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Diego Da Silva Gandra

Processo: IPJ.0000689/2025 (IPJ.00496/2022 Migrado)

Assinatura: 30/10/2025

Valor Global: R\$ 165.301,94 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e um reais, noventa e quatro centavos)

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e jardinagem para a Sede do IPREJUN

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2022

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 735/2025 e 736/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Diego Da Silva Gandra

Processo: IPJ.0000689/2025 (IPJ.00496/2022 Migrado)

Valor Global: R\$ 165.301,94 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e um reais, noventa e quatro centavos)

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e jardinagem para a Sede do IPREJUN

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2022

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE ADITIVO I DE ARP

Termo Aditivo I da ARP Nº27, SEI 0216075 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: Net Telecom Informática Ltda.

Modalidade: Licitação pelo RCE nº582/2024

Processo SEI: CIJ.01188/2024.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de solução de switches de acesso, composta por equipamentos, assistência técnica local e remota, referente ao(s) lote(s) 1 e 2 do RCE nº 582/2024, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do edital.

Assinatura: 30/10/2025.

Assunto: Resolvem prorrogar a vigência da ARP, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026.

Renova na íntegra os quantitativos dos itens e os preços registrados, conforme seguem:

Item	Descrição - LOTE 1	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Switch Catalyst 9300 C9300-24S-A	4	R\$259.995,55	R\$1.039.982,20
02	Transceiver SFP 1 GB - 10 km	80	R\$ 4.439,91	R\$ 355.192,80
03	Transceiver SFP 10 GB - 10 km	20	R\$ 9.102,93	R\$ 182.058,60

CIJUN

04	Transceiver SFP 10 GB - 40 km	10	R\$ 35.956,28	R\$ 359.562,80
05	Serviços de instalação, configuração e sup técnico	4	R\$ 7.050,90	R\$ 28.203,60

Item	Descrição - LOTE 2	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Switch Catalyst 9300 - 48S-A + recursos de conectividade	2	R\$ 288.116,27	R\$ 576.232,54
02	QSFP-H40G-AOC15M - Cordão Óptico (AOC) 40G Base 15 metros	2	R\$ 5.441,33	R\$ 10.882,66
03	QSFP-H40G-ACU7M - Cordão Óptico (AOC) 40G Base 7 metros	4	R\$ 4.032,88	R\$ 16.131,52
04	SFP-10G-SR - Transceiver SFP de 10GB do tipo SR	16	R\$ 2.690,83	R\$ 43.053,28
05	Serviços de instalação, configuração e sup técnico	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00

Jundiá, 30 de outubro de 2025.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Contrato nº104/2025 assinado em 06/10/2025, Processo DAE nº 2206/2025.

Objeto: aquisição de equipamento Georadar, Sistema GPR (Ground Penetrating Radar, com tablet e softwares).

Prazo: 90 DIAS.

Valor: R\$ 480.000,00.

Classificação dos recursos: 8.6.2.19 – Seção de Geoprocessamento (SGP).

30/10/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025
PROC. 3.221-4/2025

Referente: Renovação dos serviços de manutenção e suporte técnico do software ArcGis Desktop Basic de uso único (primário), para o período de 12 meses.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 010/2025, declarada pela Diretora Superintendente de Gestão, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 67.393.181/0001-34, no valor de R\$ 7.310,08 (sete mil, trezentos e dez reais e oito centavos), objetivando a renovação dos serviços de manutenção e suporte técnico do software ArcGis Desktop Basic de uso único (primário), para o período de 12 meses.

DAE - JUNDIAI, 28 de outubro de 2025

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS

Resolução nº. 14, de 29 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno,



PROMOÇÃO DA SAÚDE

promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 253ª reunião ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025;
RESOLVE:

1. Aprovar, por unanimidade, o Termo Aditivo para o Convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de n. 10/2024 - Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, para adequação da dotação orçamentária.
2. Aprovar, por unanimidade, a Prorrogação e Repactuação do Convênio com o Grendacc de nº. 20/2023 - Assistência à Saúde Integral e Humanizada de Crianças e Adolescentes na Atenção Oncológica Pediátrica.
3. Aprovar, por unanimidade, a Indicação das Emendas de Comissão 2025 Recebidas pela Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SMPS.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 14 de 29 de outubro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Secretaria de Promoção da Saúde

EDITAL COMUS Nº 33/2025

A Secretária Municipal da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 36280/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 21/01/2026, às 14h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Caxambu - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 31 de outubro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 382, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Torna pública a notificação da empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVIVA - CTR, inscrita no CNPJ nº 28.234.222/0001-98, acerca da lavratura do Auto de Infração nº 176/2025, datado de 30 de outubro de 2025.

Considerando a recusa do responsável legal em receber o referido documento, a presente publicação tem por finalidade dar ciência formal ao autuado, conforme previsto no artigo 124, inciso VII, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

A notificação será considerada efetivada cinco (5) dias após a data desta publicação, quando, nos termos do artigo 132, da referida lei, iniciar-se-á o prazo de dez (10) dias corridos para apresentação de defesa, a ser protocolada junto à Vigilância Sanitária, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-002.

Base Legal: Artigo 122 inciso XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998

(Código Sanitário do Estado de São Paulo) ficando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei Estadual 10.083/1998.

PROCESSO SEI PMJ.0037418/2025

Jundiaí, 31 de outubro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 203/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 13620-2/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Oscar Salgado de Vasconcellos, 188, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 204/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0034634/2025 para supressão de uma árvore na Rua do Retiro, 456, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 205/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0026887/2025 para supressão de uma árvore na Rua Palmyra Genesini Preterotti, 220, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMISP nº 01/2025 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Processo SEI nº.0036818/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), torna público que, entre os dias 03 e 07 de novembro de 2025, das 09 às 12 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o projeto denominado "Espaço de Apoio aos Entregadores".

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9866/2022, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente ao projeto denominado "Espaço de Apoio aos Entregadores" por intermédio de uma ou mais pessoas jurídicas de direito privado ao

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) de patrocínio apresentada(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, isoladamente ou em conjunto, interessadas em ceder, instalar, manter e conservar, sem ônus financeiro ao Município, equipamento modular e infraestrutura de apoio voltados à implantação do denominado “Espaço de Apoio e Convivência dos Entregadores”, a ser instalado em área pública previamente indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP.

2.2. O projeto tem como finalidade oferecer um espaço de apoio, descanso e convivência a trabalhadores que utilizam o espaço urbano como meio de sustento – notadamente os entregadores que atuam na região central do Município – alinhando-se às diretrizes municipais de promoção do bem-estar, valorização do trabalho, inclusão social e revitalização dos espaços públicos urbanos.

2.3. O “Espaço de Apoio e Convivência dos Entregadores” deverá compreender estrutura física modular e funcional, entregue instalada e em condições de uso, dotada, no mínimo, dos seguintes ambientes e instalações:

I – dois sanitários (masculino e feminino), com condições adequadas de higiene e acessibilidade;

II – espaço de cozinha, equipado minimamente para preparo e aquecimento de refeições;

III – área de convivência, com mesas e cadeiras destinadas à alimentação e socialização dos usuários;

IV – espaço de descanso, coberto, ventilado e com conforto mínimo;

V – pontos de energia e tomadas elétricas distribuídos de forma a possibilitar o carregamento de celulares e dispositivos eletrônicos;

VI – área externa de convivência e paisagismo, compreendendo jardinagem, arborização, mobiliário urbano, iluminação e tratamento visual do entorno, de modo a garantir conforto, segurança e integração estética com o espaço público.

2.4. O patrocinador será responsável pela implantação, manutenção e conservação integral do espaço, incluindo limpeza, jardinagem, pequenos reparos, pintura, reposição de mobiliário e demais ações necessárias à boa aparência e pleno funcionamento do local, preservando o caráter público, gratuito e acessível do equipamento.

2.5. Deverão ser adotadas medidas de prevenção e segurança adequadas para garantir a integridade do espaço e dos usuários, podendo incluir, conforme o projeto proposto:

I – a instalação de câmeras ou sistemas de monitoramento eletrônico;

II – a definição de horário de funcionamento e mecanismos de controle de acesso, em articulação com a comunidade de entregadores;

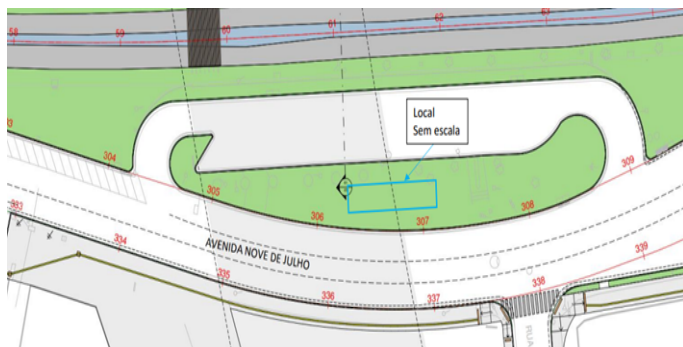
III – a indicação ou capacitação de representante da categoria para auxiliar na abertura e fechamento do espaço, quando aplicável;

IV – o estabelecimento de regras básicas de uso e convivência, voltadas à preservação do bem público e ao uso responsável do local.

2.6. O projeto deverá promover a aproximação com a comunidade de entregadores, estimulando a corresponsabilidade no uso e conservação do espaço, e priorizando soluções colaborativas e de autogestão comunitária, sempre sob supervisão do Poder Público.

2.7. A instalação deverá observar as normas técnicas de segurança, acessibilidade, higiene, instalações elétricas, saneamento e urbanismo, bem como as diretrizes municipais para uso e ocupação do solo.

2.8. A localização exata do espaço e seu entorno imediato serão definidos em conjunto com a SMISP, conforme mapa de referência a seguir:



2.9. O patrocinador poderá, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018 e mediante prévia aprovação do Município, divulgar sua marca no local do projeto, em placas, totens, luminosos ou outras formas de comunicação visual previamente autorizadas, conforme disposições específicas constantes do Anexo II deste Edital e do respectivo Termo de Patrocínio, a serem apresentadas em Plano de Trabalho.

2.10. O presente Edital não implica transferência de recursos

públicos, tampouco concessão de uso de bem público, tratando-se de contrapartida de caráter publicitário e institucional, em conformidade com a legislação municipal e demais normas que regulam as parcerias e patrocínios com a iniciativa privada.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 12 horas do dia 07 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí, situada no Paço Municipal, localizado na Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 6º andar, ala Sul, Jundiaí, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022. Na hipótese de apresentação de proposta conjunta por duas ou mais empresas, será admitido que a proposta seja assinada e rubricada apenas pelo representante legal de uma das empresas integrantes do grupo proponente, desde que devidamente identificado e autorizado para tal.

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pela Tabela I (Anexo I) desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal no 8.901, de 2018, alterada pela Lei no 9.866 de 2022.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Renan dos Santos Peres, Juliana Baldi da Silva, Michele Mourão Garcia, designados por meio da Portaria SMISP nº ____/2025.

4.3. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Ceder, instalar e manter, às suas expensas, o equipamento modular denominado "Espaço de Apoio aos Entregadores", conforme especificações constantes deste Edital, garantindo sua entrega em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;

5.1.2. Garantir a execução integral do objeto desta Convocação, observando as condições técnicas, prazos e local indicados pela Administração Municipal;

5.1.3. Custear integralmente a manutenção, conservação e funcionamento do equipamento pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, incluindo limpeza, pequenos reparos, substituição de mobiliário, conservação da estrutura física e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, excetuando-se as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e esgoto, que serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

5.1.4. Informar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), por escrito, eventuais omissões, falhas ou intercorrências no decorrer da execução do objeto, especialmente quando puderem comprometer o bom funcionamento ou a integridade da estrutura;

5.1.5. Planejar e executar a proposta apresentada, respeitando o projeto aprovado e as orientações técnicas expedidas pelos órgãos municipais competentes;

5.1.6. Disponibilizar a equipe técnica e operacional necessária para a instalação e manutenção do equipamento, responsabilizando-se pelo acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;

5.1.7. Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à implantação, manutenção e conservação do espaço, inclusive mobiliário, componentes elétricos, hidráulicos e estruturais;

5.1.8. Dar suporte técnico contínuo ao Município durante o período de vigência do patrocínio, garantindo o pleno funcionamento do espaço e a reposição de eventuais itens danificados ou desgastados;

5.1.9. Avaliar e ajustar a implantação e o funcionamento do projeto em conjunto com a equipe técnica do Município, sempre que solicitado;

5.1.10. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

5.1.11. Zelar pela limpeza, manutenção e segurança do espaço, garantindo sua higienização periódica, vigilância preventiva, conservação do mobiliário e pleno funcionamento durante todo o período de vigência do patrocínio, devendo adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias à preservação do equipamento e à segurança dos usuários.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP):

5.2.1. Indicar a área pública destinada à instalação do equipamento, conforme imagem constante do item 2.3 deste Edital, bem como autorizar o início das atividades de implantação;

5.2.2. Acompanhar, avaliar e aprovar o projeto executivo e o layout proposto pelo patrocinador, incluindo o padrão visual e os elementos de comunicação institucional;

5.2.3. Aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, garantindo proporcionalidade com o valor e a relevância do patrocínio, conforme parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos;

5.2.4. Designar representantes técnicos para acompanhar a implantação, manutenção e avaliação periódica do equipamento, zelando pelo cumprimento das normas urbanísticas, de segurança e de acessibilidade;

5.2.5. Fornecer informações e autorizações necessárias à correta execução do objeto, mediante prévia anuência do titular da SMISP;

5.2.6. Aprovar, em conjunto com o patrocinador, o cronograma de execução, instalação e início de funcionamento do espaço;

5.2.7. Avaliar e validar, em conjunto com o patrocinador, eventuais ajustes técnicos durante a execução e operação do projeto;

5.2.8. Emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, conforme o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarem na execução do patrocínio, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles cuja permanência se revele inconveniente ou inadequada.

5.4. As partes obrigam-se a cumprir as disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), devendo observar rigorosamente os padrões e manuais de identidade visual previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio será formalizado conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

5.8. A fiscalização exercida pelo Município não exime o patrocinador das responsabilidades legais, civis, administrativas e trabalhistas decorrentes deste Edital.

5.9. Todos os custos de produção, instalação, manutenção e substituição dos materiais de comunicação visual e de identificação institucional serão integralmente de responsabilidade do(s) patrocinador(es) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí, situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4589-8534, ou pelo e-mail rperes@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 31 de outubro de 2025.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I

TABELA I

ITEM	ATRIBUIR 0 PON-TOS	ATRIBUIR 03 PONTOS	ATRIBUIR 07 PONTOS	ATRIBUIR 10 PONTOS
Compatibilidade da proposta apresentada com o objeto descrito no item 2 deste Edital, observando-se a capacidade do equipamento proposto de atender plenamente às especificações (sanitários, cozinha, área de convivência, descanso e pontos de energia)	A proposta não é completa e não demonstra coerência técnica com o objeto.	Demonstra coerência parcial, mas com apresentação ou especificações insuficientes.	Apresenta metodologia adequada, mas com lacunas pontuais que comprometem parcialmente a execução.	Atende plenamente e de forma coerente às exigências do edital, demonstrando viabilidade técnica e metodológica.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Qualidade técnica, funcionalidade, durabilidade e segurança do equipamento ofertado, incluindo materiais empregados, condições de conforto, acessibilidade e sustentabilidade.	Não apresenta informações suficientes ou apresenta estrutura incompatível com o objeto.	Apresenta estrutura genérica, sem detalhamento ou materiais especificados.	Apresenta estrutura adequada, mas com informações técnicas parciais ou incompletas.	Atende plenamente às exigências, apresentando estrutura de alta qualidade, funcional e coerente com os parâmetros técnicos.
Clareza e adequação do plano de manutenção e limpeza periódica, abrangendo medidas de conservação, segurança e gestão do espaço durante a vigência do patrocínio (2 anos, prorrogáveis até 5).	Não apresenta plano de manutenção.	Apresenta plano básico, sem cronograma ou medidas definidas de conservação.	Apresenta plano razoável, mas com lacunas ou ausência de detalhamento técnico em alguns aspectos.	Atende plenamente, apresentando plano completo, com cronograma, responsabilidades e medidas preventivas definidas.
Adequação e equilíbrio das propostas de exposição da marca patrocinadora, observando o disposto no Anexo II e o caráter público e não oneroso da parceria.	Não apresenta proposta de comunicação visual.	Apresenta proposta genérica, sem observância dos parâmetros do edital.	Apresenta proposta adequada, mas com limitações estéticas ou proporcionais.	Atende plenamente, apresentando plano equilibrado, institucional e em conformidade com o Anexo II.

até 50% (cinquenta por cento) da área total; e
b) logomarca da Prefeitura Municipal de Jundiaí, ocupando os 50% (cinquenta por cento) restantes, em destaque proporcional ao espaço, observada a proporcionalidade e o equilíbrio visual entre as marcas. Segue modelo:



2. LIMITES E FORMAS DE APLICAÇÃO

2.1. O patrocinador poderá instalar, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), placas, luminosos ou outras formas de comunicação visual, desde que em harmonia com o ambiente urbano e observada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) da área total destinada à divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

2.2. A arte final deverá conter obrigatoriamente:

- logomarca do patrocinador ou terceiro;
- logomarca da Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- Caso haja mais de um patrocinador, a disposição das marcas será definida de forma igualitária e proporcional ao valor e relevância do patrocínio concedido, assegurando a predominância do caráter público e institucional do projeto.

3. APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Antes da produção e instalação, o patrocinador deverá submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) o projeto de comunicação visual completo, incluindo croqui de implantação, dimensões, materiais e layout final.

3.2. Qualquer alteração posterior dependerá de nova aprovação prévia pela SMISP.

3.3. A manutenção, substituição, limpeza e segurança dos materiais de comunicação visual e do totem serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo ser preservada a integridade visual do espaço e do equipamento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O descumprimento das diretrizes deste Anexo poderá acarretar advertência, suspensão da autorização de exposição da marca ou rescisão do Termo de Patrocínio, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), em conformidade com a legislação municipal vigente e os princípios da razoabilidade, moderação e interesse público.

ANEXO II REGRAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Conforme o disposto no item 2.9 e no art. 13º da Lei Municipal nº 8.901/2018, a contrapartida publicitária constitui a forma de reconhecimento institucional do patrocínio e deverá obedecer às seguintes regras:

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. A divulgação da marca, logotipo ou nome do patrocinador ou de eventual terceiro deverá respeitar os princípios da moderação, proporcionalidade e compatibilidade com o interesse público e com o objeto do projeto.

1.2. É vedada a veiculação de mensagens que façam referência a tabaco, bebidas alcoólicas, material pornográfico, conteúdo político-partidário, ideológico ou qualquer outro elemento incompatível com a natureza e a finalidade pública do projeto.

1.3. A aplicação das marcas dos patrocinadores, ou de eventuais terceiros, será limitada ao espaço físico do equipamento, devendo estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Jundiaí.

1.4. É vedada a instalação de qualquer elemento publicitário fora dos limites do espaço aprovado ou que prejudique a visibilidade do equipamento, a segurança dos usuários ou a harmonia paisagística do entorno.

1.5. Deverá ser instalado um totem identificador do espaço, cuja concepção, confecção, instalação e manutenção serão de responsabilidade integral dos patrocinadores, devendo o projeto (layout, dimensões e materiais) ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

1.6. O referido totem deverá conter:

- logomarca dos patrocinadores, se o caso, em conjunto, ocupando



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2025

Processo Administrativo SEI nº 36818/2025

Edital de Convocação Pública SMISP nº 01/2025 - TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR] PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO “ESPAÇO DE APOIO E CONVIVÊNCIA DOS ENTREGADORES”

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Jefferson Aparecido Coimbra, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR], pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(a) [cargo do representante legal], [NOME COMPLETO], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº ____/____, na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 20____, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o patrocínio (será descrito conforme a proposta apresentada pela empresa).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

- indicar a área pública para instalação do equipamento e autorizar o início das atividades de implantação;
- acompanhar, avaliar e aprovar o projeto executivo, layout e padrão visual proposto;
- aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição da logomarca da patrocinadora, conforme o Anexo II do Edital;
- designar representantes técnicos para acompanhamento da implantação e manutenção;
- fornecer informações e autorizações necessárias à execução do objeto;
- aprovar, em conjunto com a patrocinadora, o cronograma de execução, instalação e início do funcionamento;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

II – Compete à PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- ceder, instalar e manter, às suas expensas, o equipamento, conforme especificações do Edital e deste Termo, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;
- custear integralmente a manutenção, conservação, limpeza, jardinagem e segurança do espaço, durante o prazo de vigência, inclusive com reposição de mobiliário e reparos necessários;
- planejar e executar a proposta apresentada, respeitando o projeto aprovado e as normas técnicas aplicáveis;
- disponibilizar equipe técnica e operacional necessária para a execução e acompanhamento das atividades;
- adotar medidas preventivas e corretivas para a preservação do equipamento e segurança dos usuários;
- manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) sobre eventuais omissões, falhas ou intercorrências;
- submeter previamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) todo material de comunicação visual,

conforme o Anexo II do Edital;

- zelar pelo bom uso do espaço, garantindo seu caráter público, gratuito e acessível;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Secretaria Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018. (Especificar as modalidades de exploração publicitária de acordo com a proposta a ser apresentada pelo Patrocinador)

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário da Secretaria Municipal correspondente. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2025.

Pelo MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pela PATROCINADORA:

(nome do representante legal)
(Empresa Patrocinadora)

Testemunhas:

1. (nome), CPF nº _____

(assinatura)

2. (nome), CPF nº _____

(assinatura)

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 47, de 30 de outubro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em face ao que consta nos Processos SEI FMS.0000725/2025; FMS.0000905/2025; FMS.0000331/2025; FMS.0000866/2025;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Municipal de Habitação (Lei Municipal nº 7.016/2008) é incentivar a participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de baixa renda (art. 5º, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.016/2008);

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Habitação tem por objetivo promover o acesso à moradia priorizando famílias de baixa renda (art. 1º da Lei Municipal nº 7.016/2008);

CONSIDERANDO que, para fins da Política Municipal de Habitação, considera-se como família de baixa renda aquela com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos;

CONSIDERANDO o cada empreendimento ou loteamento de interesse social em ZEIS 2 deve ter seu Plano Urbanístico submetido a parâmetros especiais definidos para o parcelamento do solo e para novas edificações (art. 151, caput, da Lei Municipal nº 9.321/2019)

CONSIDERANDO que as edificações e o parcelamento do solo deverão seguir as determinações estipuladas pelos programas habitacionais do governo federal, estadual ou municipal ao qual estejam vinculados (art. 151, §1º, da Lei Municipal nº 9.321/2019);

FUMAS

CONSIDERANDO que os Planos Urbanísticos devem ser elaborados diretamente pela FUMAS ou, quando responsabilidade da iniciativa privada, deverão ser elaborados em parceria com a FUMAS especialmente quanto ao valor de comercialização das unidades (art. 151, §2º, da Lei Municipal nº 9.321/2019);

CONSIDERANDO que o Plano Urbanístico em ZEIS 2 deve conter o valor de comercialização das unidades (art. 152, inciso II, da Lei Municipal nº 9.321/2019);

CONSIDERANDO que cabe à FUMAS a aprovação do valor de comercialização das unidades implantadas nas ZEIS 2, que deverá ser compatível com os critérios de baixa renda, definidos pela Lei 7.016, de 2008 e com a capacidade de pagamento das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SIMIH, após a simulação da capacidade de pagamento, e observadas as normas federais, estaduais e municipais dos respectivos programas habitacionais (art. 206 da Lei Municipal nº 9.321/2019);

CONSIDERANDO que os empreendimentos residenciais de interesse social a seguir elencados tiveram o Projeto Arquitetônico pré-aprovado pela UGPUMA:

FMS.0000725/2025	FA Oliva - Residencial Angatu	SAEPRO2024/278
FMS.0000905/2025	Conceito Viver - Empreendimento Jundiaí	SAEPRO2023/4943
FMS.0000331/2025	VVC - Portal dos Lírios e Ipês	SAEPRO2024/3912 e SAEPRO 2024/4090
FMS.0000866/2025	Zarin - Smart Ap	SAEPRO2025/1901

CONSIDERANDO a necessidade de definição do valor de comercialização, bem como da oferta e caracterização socioeconômica da demanda da FUMAS a ser beneficiada com as futuras unidades habitacionais de interesse social dos empreendimentos supracitados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação da demanda para as habitações produzidas em ZEIS 2 nos empreendimentos supracitados (art. 205, da Lei Municipal nº 9.321/2019);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e parâmetros gerais dos Termos de Compromisso e Termos de Parceria a serem firmados com os empreendimentos de interesse social supracitados (art. 232, parágrafo único, da Lei Municipal nº 9.321/2019);

CONSIDERANDO reunião realizada no dia 3 de Setembro de 2025 com o Subsecretário de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo, José Police Neto, autoridades e representantes do Município e representantes das construtoras;

CONSIDERANDO, no mais, as manifestações técnicas do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) e o Departamento de Ação Social (DAS), nos SEIs FMS.0000725/2025; FMS.0000905/2025; FMS.0000331/2025; FMS.0000866/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Os empreendimentos habitacionais de que tratam os SEIs FMS.0000725/2025 (FA Oliva - Residencial Angatu), FMS.0000905/2025 (Conceito Viver - Empreendimento Jundiaí), FMS.0000331/2025 (VVC - Portal dos Lírios e Ipês) e FMS.0000866/2025 (Zarin - Smart Ap), todos realizados em parceria com a iniciativa privada, deverão, obrigatoriamente, ofertar suas respectivas unidades habitacionais na seguinte proporção e conforme os valores de comercialização abaixo discriminados:

Inciso I: 10% (dez por cento) das respectivas unidades às famílias com renda bruta familiar de 0 a 3 salários mínimos; e valor de comercialização de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Inciso II: 90% (noventa por cento) das respectivas unidades às famílias com renda bruta familiar de 3 a 6 salários mínimos; e valor de comercialização de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme localização, tamanho, tipologia, número de pavimentos, vagas de garagem, capacidade de financiamento das famílias, regras do programa Minha Casa Minha Vida, avaliação do imóvel pela Caixa Econômica Federal, e outros elementos de mercado.

Art. 2º Aplica-se, no mais, a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de Novembro de 2019 (Plano Diretor), em especial as regras do Zoneamento Especial da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, arts. 202 a 206.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

INEDITORIAL

**CEDECA – CENTRO DE DEFESA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JUNDIAÍ**



Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste – Jundiaí / SP
Fone: 91851-4300 / mail: cedecajundiai@hotmail.com
Av. Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL
DO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CEDECA – JUNDIAÍ.
CNPJ nº 04.085.681/0001-99.**

Jundiaí, 31 de outubro de 2025.

A COMISSÃO ELEITORAL PROVISÓRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Assembleia Geral Extraordinária anterior (18/10/2025), **CONVOCA** os(as) Srs. e Sras. **Associados(as) com direito a voz e voto**, consoante previsão de seu **Estatuto Social**, a participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL** do **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ**, a ser realizada no próximo **dia 08 (oito) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, na **Rua Petronilha Antunes, 305 – Centro, cep 13201-080** (Sede do Conselho Tutelar 01) das **10h00 (dez horas) às 12h00 (doze horas) e em formato híbrido, com link a ser compartilhado em vias de comunicação**, sendo às 10h00 (dez horas) a 1ª (primeira) convocação, se estiverem presentes metade mais um dos associados com direito a voz e voto, e, se necessário, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número dos associados com direito a voz e voto, para deliberarem as seguintes ordens do dia:

I) Apresentação das chapas eventualmente inscritas para composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme Art. 36 e parágrafos do Estatuto vigente;

II) As chapas do Conselho Diretor serão compostas por 4 (quatro) membros, sendo estes: Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretário(a) e Tesoureiro(a). As chapas do Conselho Fiscal serão compostas por 3 (três) membros indistintos entre si;

Utilidade Pública Municipal – Lei N.º 6198 de 15 de Dezembro de 2003.

Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 1308 de 25 de Julho de 2007.

Inscrição CMAS – Certificado N.º 10069

Inscrição CMDCA – Certificado N.º 1.2.0.0.0.6.6

Entidade Promotora de Direitos Humanos – Certificado n.º 199

Certificado CEBAS

CNPJ: 04.085.681/0001-99



INEDITORIAL

**CEDECA – CENTRO DE DEFESA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JUNDIAÍ**



Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste – Jundiaí / SP
Fone: 91851-4300 / mail: cedecajundiai@hotmail.com
Av. Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265

III) Interessados em compor quaisquer das chapas devem se inscrever perante esta COMISSÃO ELEITORAL PROVISÓRIA com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva Assembleia Geral Extraordinária de Eleição exclusivamente através do e-mail: cedecajundiai@hotmail.com, apresentando sua composição, qualificação e documentações pertinentes (Art. 36, paragrafo 1)

IV) Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos os membros associados presentes e aptos que se manifestarem interessados, munidos dos mesmos documentos descritos no Art. 36, parágrafo 1.

V) Em seguida, cada chapa terá até 30 (trinta) minutos para exposição de sua plataforma de trabalho;

VI) Então, as eleições serão realizadas por votação secreta, com direito de voto para os associados presentes fisicamente, de forma distinta e autônoma entre si, iniciando pela Eleição do Conselho Diretor e passando para a Eleição do Conselho Fiscal;

VII) Outorga de posse dos respectivos Conselhos Diretor e Fiscal eleitos, bem como demais questões de interesse da entidade.

Em respeito às disposições do atual Estatuto Social (Disponível no site do CEDECA Jundiaí), fica determinado que o **quórum de deliberação**, da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, **é o da maioria dos votos dos associados presentes com direito a voz e voto.**

Glauco Giuliano Vicentin Gobbi

Italo Gustavo da Costa

Lais Romero Soltau

Luana Rodrigues Fagundes

Mario Martini

Utilidade Publica Municipal – Lei N º 6198 de 15 de Dezembro de 2003.

Utilidade Publica Federal – Portaria Nº 1308 de 25 de Julho de 2007.

Inscrição CMAS – Certificado Nº 10069

Inscrição CMDCA – Certificado Nº 1.2.0.0.0.6.6

Entidade Promotora de Direitos Humanos – Certificado nº 199

Certificado CEBAS

CNPJ: 04.085.681/0001-99



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO